



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 952, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder empréstimo à Sociedade Beneficente Darcy João Bigaton, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder empréstimo no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), à Sociedade Beneficente Darcy João Bigaton.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão utilizados para quitação de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. O repasse financeiro de que trata o artigo 1º dar-se-á mediante a celebração de Convênio, no qual será exigido da Sociedade Beneficente Darcy João Bigaton a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A Sociedade Beneficente Darcy João Bigaton devolverá aos cofres públicos o valor do empréstimo, objeto desta Lei, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do respectivo repasse.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito – MS, 26 de março de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal